



DESPACHO AO PROCESSO 018/2019.

PROTOCOLO EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA DO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº015/2019 de autoria do Poder Executivo.

Súmula: “ratifica o protocolo de intenções subscrito por municípios integrantes da região sul e sudeste do estado do Pará, para constituição do consórcio Multimodal dos municípios da região de Carajás-COMCARAJÁS e dá outras providências”.

O PROJETO EM EPÍGRAFE FOI APRESENTADO EM SESSÃO PLENÁRIA NO DIA: ___/___/2019, E ENCAMINHADO À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL – CLJRF PARA EMISSÃO DE PARECER.

RECEBIMENTO DOS MEMBROS DA C.L.J.R.F.: ___ / ___ de 2019.

Carlos Evandro Nogueira Ozório
PRESIDENTE – CLJRF.

Raimundo dos Santos Pereira da Silva
RELATOR – CLJRF

José Gonçalves da Cruz
MEMBRO – CLJRF

Devolução da CLJRF ao Presidente da CMT com devido Parecer em: ___ / ___ / 2019

Genivon Borges de Moraes
PRESIDENTE CMT.

Recebi e autorizo inclusão em Pauta para votação no dia: ___ / ___ / 2019.



-COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL-

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº. 014/2019

PARECER Nº. 035/2019

RELATOR AD HOC: Aurino Moreira dos Santos/Ver. Aurino do Globo.

INTRODUÇÃO

Foi encaminhado para parecer no Projeto de Lei do Executivo nº 014/2019, referente ao Processo nº 019/2019 com NOMEAÇÃO AD HOC na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em consonância com o Art. 18, Inciso XX, Alínea “J” combinado com os Artigos, 39, 40 e 45 do Regimento Interno. Designado Pelo Presidente da Casa, para emitir parecer ao Projeto acima mencionado, o Vereador **Aurino Moreira dos Santos/Aurino do Globo**.

RELATÓRIO

Recebi e relato o Projeto de Lei do Executivo nº. 014/2019 de autoria do Poder Executivo, cujo teor, “ Ratifica o protocolo de intenções por Municípios integrantes da Região Sul e Sudeste do Estado do Pará para Constituição do Consórcio Multimodal dos Municípios da Região de Carajás-COMCARAJÁS e dá outras providências.

O Projeto em tela, visa viabilizar o acesso universal da população dos municípios que compõem a região Sul e Sudeste do estado do Pará a serviços públicos para o desenvolvimento sustentável, a cooperação inter federativa por meio do consorciamento de Municípios apresenta-se como a alternativa mais adequada, tendo em vista a desproporcional demanda que cada município individualmente enfrenta, considerando o volume de obrigações e responsabilidades existentes e os recursos financeiros para executar políticas públicas que atendam a estas obrigações e responsabilidades.

É o breve relatório

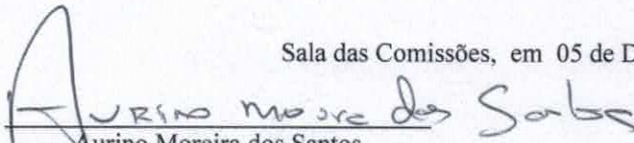
VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, somos inteiramente favoráveis á aprovação da matéria em tela e recomendamos a esta Comissão e ao Douto Plenário que também o seja. O projeto apresentado está formalmente correto e atende à legislação e o princípio constitucional da legalidade. Face ao exposto, cumpridas as determinações legais e regimentais, esta Comissão emite **parecer favorável à aprovação**.

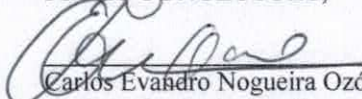
É o voto.

É O PARECER.

Sala das Comissões, em 05 de Dezembro de 2019.


Aurino Moreira dos Santos
Relator “AD HOC” da CLJRF

PELAS CONCLUSÕES;


Carlos Evandro Nogueira Ozório
Ver. Vando do Carajás
PRESIDENTE-CLJRF


José Gonçalves da Cruz
Ver. Zé do Signus
MEMBRO-CLJRF



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 14 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES
SUBSCRITO POR MUNICÍPIOS INTEGRANTES DA
REGIÃO SUL E SUDESTE DO ESTADO DO PARÁ
PARA CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO
MULTIMODAL DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE
CARAJÁS - COMCARAJÁS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Tucumã- PA aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o ingresso do Município de Tucumã-PA no CONSÓRCIO MULTIMODAL DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CARAJÁS - COMCARAJÁS e fica ratificado, sem ressalvas, o Protocolo de Intenções subscrito pelos Municípios integrantes da Região Sul e Sudeste do Estado do Pará para constituição do referido Consórcio, cujo inteiro teor consta do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O Protocolo de Intenções ratificado por esta lei converter-se-á em Contrato de Consórcio Público mediante a entrada em vigor de leis ratificadoras em número mínimo estabelecido no referido Protocolo de Intenções.

Art. 3º Fica constituído, como associação pública intermunicipal, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica Inter federativa, o CONSÓRCIO MULTIMODAL DOS MUNICÍPIOS -DA REGIÃO DE CARAJÁS - COMCARAJÁS, na forma do Protocolo de Intenções anexo, da Lei Federal nº 11.107, de 6.4.2005, e seu regulamento, o Decreto nº 6.017, de 17.1. 2007.

Art. 4º Para a consecução dos objetivos do COMCARAJÁS, fica o Executivo Municipal autorizado a ceder servidores com ônus para o Município.



Art. 5º Poder Executivo Municipal deverá consignar, nas leis orçamentárias dos próximos exercícios, dotações específicas para atender à celebração de contrato de rateio e demais despesas decorrentes da participação do Município no consórcio público de que trata esta Lei.

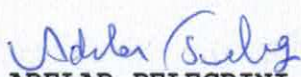
§1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro, e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações consignadas no orçamento correspondente.

§2º A vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§3º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Federal Complementar nº 101, de 04/05/2000, o consórcio público deverá fornecer informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude do contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tucumã-PA, 03 de outubro de 2019.


ADELAR PELEGRINI
Prefeito de Tucumã-PA
Quadriênio 2017/2020